

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTOS CMAS

Lei Municipal nº 1378/94

Reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2301/2005

Alterada pela Lei nº 2344/2005 e Alterada pela Lei nº. 2781/2011

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 905/2022 – CMAS

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.378, de 27 de dezembro de 1994, reformulada e revogada pela Lei Municipal nº 2.301 de 04 de março de 2005, alterada pela Lei nº 2.344 de 23 de novembro de 2005 e alterada pela Lei nº. 2781/2011 e considerando a deliberação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de julho de 2022 **RESOLVE APROVAR:**

Art.1º - A Emenda Parlamentar Federal no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinada a rede direta socioassistencial, assim definida: CRAS CENTRO, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), CRAS ZOI, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), CRAS BOM RETIRO, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), SEFAMAC, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e REPUBLICAS, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santos, 20 de julho de 2022.

JOSENICE PROFÍRIO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social